



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

LEI Nº 3.572, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração dos requisitos de escolaridade do cargo de Agente da Defesa Civil, da Lei Municipal nº. 3.483, de 12 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o requisito de escolaridade do cargo de Agente da Defesa Civil, de Ensino Médio, **CNH "B"**, para Ensino Médio, **CNH "D"**, da Lei Municipal nº. 3.483, de 12 de agosto de 2022, que autoriza a contratação de profissionais para atender o Programa Bombeiro Comunitário, decorrente de parceria firmada entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Jandaia do Sul, na forma de contrato especial de trabalho, por prazo determinado, e dá outras providências.

Parágrafo Único. Fica alterado o QUADRO PSS – PRAZO DETERMINADO constante do ANEXO, da Lei Municipal n.º 3.483, de 12 de agosto de 2022, conforme segue:

QUADRO PSS – PRAZO DETERMINADO

EMPREGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO
Condutor Socorrista	16	12×36 constitui-se de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso até o início de uma nova jornada.	R\$2.400,00
Agente da Defesa Civil	16	12/36	R\$2.400,00

REQUISITO DE ESCOLARIDADE:

- Cargo: Condutor Socorrista - Ensino Médio Completo, CNH "D" e Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência Reconhecido pelo DETRAN
- Cargo: Agente da defesa Civil - Ensino Médio, CNH "D"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (09/02/2023).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Tribuna do Norte*
nº 9.453 de 10/02/23 fl(s) 86